



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 714, de 02 de Setembro de 1963.

Ementa: Autoriza a majoração dos Funcionários Municipais.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Os valores dos Níveis de vencimentos constantes da Lei nº 675, de 19 de Outubro de 1962, passam a ser seguintes, a partir de 1º de Julho do corrente ano:

NIVEL	MENSAL
N.1	Cr\$ 12.000,00
N.2	12.000,00
N.3	13.600,00
N.4	14.400,00
N.5	15.200,00
N.6	16.000,00
N.7	17.200,00
N.8	18.400,00
N.9	19.600,00
N.10	20.800,00
N.11	22.000,00
N.12	23.200,00
N.13	24.400,00
N.14	26.000,00
N.15	28.500,00

REFERÊNCIA	MENSAL
R- I	Cr\$ 3.200,00
R- II	4.000,00
R- III	4.800,00
R- IV	5.600,00
R- V	6.400,00
R- VI	7.200,00
R- VII	8.000,00
R- VIII	8.800,00
R- IX	9.600,00
R- X	10.400,00
R- XI	11.200,00

Professoras Subvencionadas	Cr\$ 1.000,00
Inspetor Escolar	5.600,00
Gratificação aos Agentes Arrecad.	1.000,00

PESSOAL INATIVO	
Antônia Cordeiro Rocha	Cr\$ 4.500,00
Judite Rolin Cruz	4.500,00
Alis Sampaio Reis	4.500,00
Antonieta Arnaldo Jacó	5.600,00
Geracina Gouveia Falcão	12.000,00

Art. 2º - As despesas decorrente com a presente lei, correrão por conta das próprias verbas, as quais fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito necessário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, em 02 de Setembro de 1963.

José Araújo Lima – Presidente
Moises Bom de Oliveira – 1º Secretário